



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº. 012/2016

Requerente: Prefeito Municipal

EMENTA: *"Dispõe sobre o acréscimo dos serviços de triciclo "Tuk Tuk", à regulamentação dos serviços de moto-táxi, estabelecida pela Lei Municipal nº. 1.499, de 17/09/1997, e dá outras providências. Constitucionalidade e legalidade, inciso XIII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Guariba."*

PARECER JURÍDICO

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre o acréscimo dos serviços de triciclo "Tuk Tuk", à regulamentação dos serviços de moto-táxi, estabelecida pela Lei Municipal nº. 1.499, de 17/09/1997, e dá outras providências.

A iniciativa da propositura, por se tratar de matéria relacionada a serviço de trânsito, é de competência do Chefe do Poder Executivo, desta forma disciplina o inciso XIII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Guariba, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 73 – Ao Prefeito compete privativamente:

(...)

XII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressaltando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilidade administrativa.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 22 de Março de 2016.

CARLOS ALBERTO TELLES

Procurador Jurídico